



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO
DE RESOLUÇÃO – “RECOMENDA AO
GOVERNO REGIONAL QUE ASSEGURE O
CONTRIBUTO REGULAR, NA ESCOLA BÁSICA
INTEGRADA MOUZINHO DA SILVEIRA, DE
UM PSICÓLOGO ESCOLAR.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2764 Proc. N.º 109
Data:	012/07/13 25/012

Ponta Delgada, 10 de julho de 2012



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 26 de abril de 2012 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do dia 30 do mesmo e mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 31 de maio de 2012.

Foi solicitada a prorrogação do prazo estabelecido para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreciação foi apresentado por iniciativa da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, exercida em conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos Projetos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com exceção das enumeradas no n.º 1 do mesmo artigo. O debate das iniciativas em plenário é precedido da sua apreciação pelas comissões especializadas permanentes, em razão da matéria, cabendo a estas elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia.

Por sua vez, a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, determina que as matérias relativas a “educação” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III PROCESSO DE ANÁLISE

Reunida a 14 de junho de 2012, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a Comissão deliberou sobre as diligências a efetuar no âmbito da apreciação da iniciativa tendo determinado, por unanimidade, ouvir a Representação Parlamentar proponente da iniciativa, e o membro do Governo Regional competente em matéria de educação, bem como solicitar um parecer escrito da Escola Básica e Integrada Mouzinho da Silveira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão reuniu a de 22 de junho de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Ponta Delgada, para proceder às referidas audições.

Reunida novamente a 10 de julho de 2012, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a Comissão procedeu à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à aprovação do respetivo relatório.

Apresentação da iniciativa pelo Proponente:

O Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, não participou nos trabalhos da Comissão do dia 22 de junho, o que inviabilizou a apresentação da iniciativa à Comissão.

Audição do membro do Governo Regional competente em matéria de educação:

No âmbito da apreciação da presente iniciativa a Secretária Regional considerou indiscutível o papel desempenhado pelos psicólogos nas escolas. Decorre, desta convicção, a aprovação do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/98/A, de 2 de maio que prevê a dotação dos quadros de pessoal de cada unidade orgânica do sistema educativo regional com pelo menos um técnico superior.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Em seu entender esta foi uma medida positiva aplicada com sucesso em todas as unidades orgânicas da Região, com exceção da Escola do Topo em São Jorge e da Escola Mouzinho da Silveira, no Corvo. Clarificou que as referidas exceções se devem exclusivamente ao reduzido número de alunos em cada um destas escolas que têm, respetivamente, 152 e 36 alunos. Acrescentou que, apesar desta exceção, em ambos os casos está assegurado o apoio regular de um psicólogo, através da articulação com outras escolas, designadamente com a Escola Básica Integrada da Calheta, em São Jorge, e da Escola Básica Integrada de Santa Cruz, nas Flores.

No que se reporta em particular ao apoio prestado aos alunos da Escola Mouzinho da Silveira considerou que, sem prejuízo de se poder melhorar a articulação com a Escola Básica e Secundária das Flores, importa referir que o apoio solicitado tem sido sempre assegurado, com a frequência necessária.

Finda a apreciação da iniciativa foi aberto um período dedicado a esclarecimentos.

Não houve qualquer pedido de esclarecimento.

Outros Pareceres:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Na sequência do pedido de parecer emitido pela Comissão, a Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira emitiu o parecer que se anexa ao presente relatório, do qual faz parte integrante.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Resolução em apreciação recomenda que o Governo Regional assegure o contributo regular, na Escola Mouzinho da Silveira, de um psicólogo escolar.

O proponente explicita as competências do psicólogo escolar no contexto do projeto educativo de escola e no âmbito do serviço de psicologia e orientação, ao abrigo do quadro legal em vigor na região, para ilustrar o que considera ser as funções fundamentais desenvolvidas por este no âmbito do sistema educativo regional.

Alega o proponente que a Escola Básica e Integrada Mouzinho da Silveira “é o único estabelecimento que não conta com o contributo regular de um psicólogo escolar” e que esta escola, “apesar de ter solicitado a deslocação de um psicólogo escolar para os fins previstos na Lei, continua a não poder usufruir do seu contributo”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Considerando que urge colmatar a situação descrita, e que o Centro de Saúde local também não dispõe de nenhuma valência do âmbito da psicologia, propõe a contratação de um psicólogo escolar para o quadro regional da ilha do Corvo ou a criação e implementação de “um contexto funcional que promova a utilização, também na ilha do Corvo, dos recursos humanos e técnicos existentes no sistema educativo regional”.

Com base na argumentação aduzida, a representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que “assegure o contributo regular, na Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, de um psicólogo escolar que desempenhe as suas funções no contexto do projeto educativo da escola no âmbito do serviço de psicologia e orientação respetivo, nomeadamente assegurando funções de apoio socioeducativo e de orientação escolar e profissional.”

O Projeto de Resolução cumpre com os requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

**CAPÍTULO V
PARECER**

O Projeto de Resolução em apreciação mereceu parecer desfavorável dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a abstenção dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, que reservam a respetiva posição final para o Plenário da Assembleia e o parecer favorável do Deputado do Grupo Parlamentar do CDS/PP.

A Deputada do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, não participou nos trabalhos da Comissão no dia 10 de julho.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução que – “Recomenda ao Governo Regional que assegure o contributo regular, na Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, de um psicólogo escolar”.

Ponta Delgada, 10 de julho de 2012.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Relatora

Nélia Amaral

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Catarina Furtado

(Catarina Furtado)



Secretaria Regional da Educação e Formação
Direção Regional da Educação e Formação
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA - VILA DO CORVO



Exmo.(a) Sr.(a).

**Presidente da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores**

Sua referência Sua comunicação de Telex: 292596286 Nossa referência

Telef. 292596288 Data 09-07-2012 Número 333/12

Proc.

Proc.

ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 25/2012 – Recomenda ao Governo Regional que assegure o contributo regular, na Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, de um psicólogo escolar

É inegável que esta escola necessita do “contributo regular de um psicólogo escolar” para melhorar a nossa intervenção no âmbito das competências e espaço de intervenção que o nosso sistema normativo atribui aos psicólogos escolares, tendo em conta a sua formação específica e o contexto específico dos discentes integrados nas comunidades educativas em contexto escolar.

A verdade é que, tal como sucede nas restantes escolas da Região, nós também necessitamos contar com o contributo de um psicólogo escolar, na medida em que enfrentamos as mesmas necessidades e temos também alguns alunos que necessitam de um acompanhamento muito específico.

No entanto, tendo em conta o reduzido número de alunos que temos, a solução que defendemos passa por poder contar com a contribuição regular de um psicólogo escolar, integrado no quadro de pessoal de outra escola, que se possa aqui deslocar várias vezes ao longo do ano. Esta colaboração tem de estar devidamente calendarizada, isto no sentido de otimizar a planificação do ano escolar e os períodos de intervenção.

Sucede que, atualmente, não é isso que está a suceder. Apesar de ter sido solicitada a deslocação a esta escola de um psicólogo – no caso em apreço, o afeto à Escola Básica e Secundária das Flores – não foi possível obter a deslocação do mesmo em qualquer período do atual ano letivo.

Rua do Jogo da Bola
Vila do Corvo
9980 – 024 Corvo

Tel. N.º 292 596 288

Fax N.º 292 596 286

E-mail: ebi.mouzinhosilveira@azores.gov.pt

Web: <http://ebims-m.ccems.pt/>



Secretaria Regional da Educação e Formação

Direção Regional da Educação e Formação

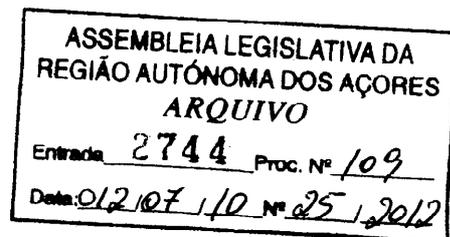
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA - VILA DO CORVO

Nessa medida, esta Escola dá um parecer favorável a este Projeto de Resolução. **Urge assegurar o contributo regular de um psicólogo para esta Escola, utilizando os recursos humanos já existentes noutras escolas da Região.**

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Executivo

Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão



Rua do Jogo da Bola
Vila do Corvo
9980 – 024 Corvo

Tel. N.º 292 596 288
Fax N.º 292 596 286
E-mail: ebi.mouzinhosilveira@azores.gov.pt
Web: <http://ebims-m.ccems.pt/>